

PORTARIA Nº1533/2021

O Reitor da Fundação Universidade de Pernambuco/UPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do Art. 43 do Estatuto, pelo Decreto de nº 25.552/2003; Lei nº 6123, de 20.07.1968

- CONSIDERANDO a Resolução CEPE 093/2020, no Art. 2º, § 2º e 4º, as atividades presenciais implicarão no retorno dos servidores fisicamente.
- CONSIDERANDO a Nota Técnica de Orientação da Superintendência de Imunizações das Doenças Imunopreveníveis - SID/PE Nº 11/2021 - Atualizada, de 28 de maio de 2021, que trata das orientações da estratégia de vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, 2021.
- CONSIDERANDO Portaria Conjunta SAD/SES Nº 081, de 27 de julho de 2021, que orienta a permanência em trabalho remoto de parcela dos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco.
- CONSIDERANDO Decreto nº 51.197/2021, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

- Alterar a Portaria Reitor/UPE nº 712/2021, de 09 de abril de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Determinar que os trabalhadores da UPE, imunizados com as duas doses ou dose única da vacina contra a COVID-19, que estiverem afastados por pertencerem ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose ou dose única, exceto os trabalhadores com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, gestantes, trabalhadores vivendo com HIV e trabalhadores com obesidade grau III (IMC \geq 40).

§ 1º - Os trabalhadores com obesidade grau II (IMC de 35 a 39,9) devem permanecer em trabalho presencial, afastados de setores de maior risco para adquirir COVID 19.

§ 2º - Os trabalhadores vivendo com HIV, com obesidade grau II e III, deverão passar na medicina do trabalho para validação do afastamento e encaminhamento ao setor de gestão de pessoas da Unidade.

§ 3º - Os trabalhadores deverão enviar ao setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização, comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

§ 4º - De acordo com a Resolução CEPE 093/2020, no Art. 2º, § 2º e 4º, as atividades presenciais implicarão no retorno dos servidores fisicamente.

Art. 2º O setor de Gestão de Pessoas deverá informar, na frequência, o retorno às atividades presenciais dos trabalhadores mencionados no Art. 1º.

Art. 3º O trabalhador, cujo grupo de vacinação já tenha sido contemplado com as duas doses, ou dose única, e que se recusar a ser imunizado contra a COVID-19, deverá assinar um "termo de responsabilidade" disponibilizado pela Unidade de lotação, e apresentar-se ao trabalho. A recusa em apresentar-se ao trabalho sofrerá as penas das devidas ações administrativas e medidas legais.

Parágrafo único - Os trabalhadores que, quando convocados não retornarem ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose contra a COVID-19, estarão submetidos às medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Os trabalhadores vacinados devem enviar a cópia do cartão de vacinação, em até 05 dias úteis após a publicação desta portaria ou aplicação da segunda dose ou dose única.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão

R E I T O R



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Barros Falcão**, em 20/09/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17129459** e o código CRC **06E12287**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Av. Gov. Agamenon Magalhães S/N, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-010, Telefone: (81)3183-3674